

# PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Of° n° 2291/MAP -24 Março 2010

Exma. Senhora Secretária-Geral da Assembleia da República Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência S/comunicação de N/referência Data

ASSUNTO: RESPOSTA AO REQUERIMENTO N.º 202/XI/1ª

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do oficio n.º 00945 de 23 do corrente do Gabinete da Senhora Ministra da Cultura, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Shé Mirabh

André Miranda

SMN



## Gabinete da Ministra da Cultura

2303'10 00945

Proc. 01.02.01 BE

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares
Dr. André Miranda
Palácio de S. Bento
1249-068 Lisboa

Assunto: Resposta ao "Requerimento n.º 202, de 18 de Fevereiro de 2010 - Construção de parque de estacionamento subterrâneo junto a Monumento Nacional, na freguesia da Ajuda, concelho de Lisboa" (BE)

Encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Cultura de, em referência ao ofício n.º 1443/MAP, de 18 de Fevereiro de 2010, remeter os documentos solicitados (10 páginas).

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Rui Santos



Ministério da Cultura
DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DE LISBON EVALEDO TEMBRE STÁ conformejo original 2,14 102- 2010

Assinatura:

JOAO SOALHEIRO Director Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo

ASSUNTO: Projecto Base de Documento Estratégico - Unidade de Intervenção 3 - Memória.

REQUERENTE: SRU Lisboa Ocidental.

Proc.º nº C. S. 76266

Data: 2008.2.26

Informação n.º 529/DRL-DS/2008

Servidão Administrativa: Igreja da Memória, MN, Dec 8627, DG n.º 27 de 8-2-1923, ZEP, DG, n.º163

de 14-7-1960.

DIRECÇÃO DO IPPAR

73.3.08

ELÍSIO SUMMAVIELLE

Director

DIRECÇÃO REGIONAL DE LISBOA

Concordo Com a proporta de mão aprovação, cf. informação infra.

2008.02.27

LUÍS MARQUES Director Regional de Cultura de Lisboa e Vale do 羽紋

Lu



Proc.º nº C. S. 9982

Data: 2008.2.2

Informação n.º 301/DRL-DS/2008

1. ASSUNTO / SERVIDÃO ADMINISTRATIVA lareia da Memória, MN, Dec 8627, DG n.º 27 de 8-2-1923, ZEP, DG, n.º163 de 14-7-1960.

### 2. ENQUADRAMENTO LEGAL

Esta apreciação/parecer fundamenta-se:

- nas atribuições e competências do IPPAR, consignadas no Decreto-Lei n.º 120/97, de 16 de Maio;
- na Lei de Bases do Património Cultural Português, Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, nomeadamente os Artigos 41.º, 43.º, 45.º e 51.º, e na alínea c) do Artigo 95º, que se refere a vinculatividade de pareceres.
- Artigos 75º e 76º do DL 380/99 de 22 de Setembro, com as alterações do DL 310/2003 de 10 de Dezembro, Portaria nº 210/2003 de 5 de Abril.

#### 3.ANTECEDENTES

Acompanhamento do processo do Plano de Salvaguarda e Valorização da zona envolvente à Igreja da Memória, por parte do ex-IPPC.

# 4. INFORMAÇÃO

A SRU Lisboa Ocidental, solicitou parecer sobre um estudo designado, Projecto Base de Documento Estratégico – Unidade de Intervenção 3 – Memória.

Pela análise efectuada ao processo, informa-se:

- 4.1- O estudo envolve uma análise da situação existente, com caracterização do edificado de acordo com critérios usuais nestes casos e propostas relativas à reorganização da rede viária, à reabilitação de imóveis e de espaços públicos e redefinição do desenho urbano, com propostas de construção de novos imóveis.
- 4.2- Os elementos entregues, nomeadamente as soluções de alçados de rua, constantes no Volume II, apresentam-se numa fase muito inicial não possuindo informação detalhada. No entanto, tendo presente a análise efectuada, concorda-se na generalidade com as propostas do estudo à excepção das seguintes,
  - Não se considera adequada a localização do estacionamento enterrado, com 3 pisos, apenas a 4 metros da cabeceira da Igreja da Memória. Esta proposta poderá interferir negativamente com a estrutura da Igreja, pelo que se entende que deverá ser estudada uma outra solução alternativa, ou efectuado um maior afastamento à Igreja.
  - Considera-se excessivo o volume de 4 pisos, proposto para o edificio localizado no gaveto entre a Calçada do Galvão e a Travessa da Memória. A implantação e o volume propostos para este imóvel, interferem negativamente na visualização da Igreja. Por outro lado e apesar de implantado a uma cota inferior, o impacto visual

Lh



Proc.º nº C. S. 9982

Data: 2008.2.2

Informação n.º 301/DRL-DS/2008

do projecto (com 4 pisos), poderá ser significativo nas vistas para Sul a partir do adro e da área exterior envolvente da Igreja.

No alçado Nascente da Calçada do Galvão / Rua da Correnteza (folha 39 Volume II), para nivelamento das coberturas é proposta a ampliação excessiva da cobertura do 3º edifício (a subir). A proposta a materializar-se em projecto, pode resultar numa solução dissonante, pelo que o estudo deverá ser mais aprofundado, em termos de solução arquitectónica.

#### 4.3- PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO.

No domínio da arqueologia, deverá ser tido em consideração que o local apresenta potencial valor arqueológico, tendo sido considerada "Área de Nível 2 de intervenção" pelo Plano Director Municipal de Lisboa, conforme artigo 15°. Nestas áreas as obras que impliquem remeximento do subsolo devem ter acompanhamento arqueológico, nos termos da legislação em vigor.

#### 5. CONCLUSÕES

Face ao exposto, proponho a NÃO APROVAÇÃO, deste processo, devendo ser tido em consideração os aspectos mencionados no ponto 4.2, no que respeita à zona especial de protecção e ao referido no ponto 4.3, no âmbito da arqueologia.

À consideração superior,

luis quaresma ferreira, arquitecto.

Ministério da Cultura DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DE LISBON E VALE DO TEM Está conforme o original DIRECÇÃO REGIONAL OÃO SOALHEIRO DE CULTURA DE LISBOA E VALE DO TEJO Director Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo 12.6.08

ASSUNTO: Projecto Base de Documento Estratégico Unidade de Intervenção 3 – Memória.

Subdirectora

REQUERENTE: SRU Lisboa Ocidental.

Proc.º nº C. S. 76266 Data: 2008.5.23

Informação n.º 1409/DRL-DS/2008

Servidão Administrativa: Igreja da Memória, MN, Dec 8627, DG n.º 27 de 8-2-1923, ZEP, DG, n.º163

de 14-7-1960.

DIRECCÃO REGIONAL DE CULTURA DE LISBOA E VALE DO TEJO

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DOS BENS CULTURAIS

Subscience a piere a pioreçõe proposte.
MZ7.5.W8



Informação n.º 1409/DRL-DS/2008

# 1. ASSUNTO / SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

Igreja da Memória, MN, Dec 8627, DG n.º 27 de 8-2-1923, ZEP, DG, n.º163 de 14-7-1960.

#### 2. ENQUADRAMENTO LEGAL

Esta apreciação/parecer fundamenta-se:

- nas atribuições e competências do IPPAR, consignadas no Decreto-Lei n.º 120/97, de 16 de Maio;
- na Lei de Bases do Património Cultural Português, Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, nomeadamente os Artigos 41.º, 43.º, 45.º e 51.º, e na alínea c) do Artigo 95º, que se refere a vinculatividade de pareceres.
- Artigos 75° e 76° do DL 380/99 de 22 de Setembro, com as alterações do DL 310/2003 de 10 de Dezembro, Portaria nº 210/2003 de 5 de Abril.
- 3.ANTECEDENTES O processo tem os seguintes antecedentes:
- 3.1- Acompanhamento do processo do Plano de Salvaguarda e Valorização da zona envolvente à Igreja da Memória, por parte do ex-IPPC.
- 3.2- Parecer de não aprovação por despacho superior do IGESPAR, de 3-3-2008. O parecer refere nomeadamente o seguinte:
  - Não se considera adequada a localização do estacionamento enterrado, com 3 pisos, apenas a 4 metros da cabeceira da Igreja da Memória. Esta proposta poderá interferir negativamente com a estrutura da Igreja, pelo que se entende que deverá ser estudada uma outra solução alternativa, ou efectuado um maior afastamento à Igreja.
  - Considera-se excessivo o volume de 4 pisos, proposto para o edifício localizado no gaveto entre a Calçada do Galvão e a Travessa da Memória. A implantação e o volume propostos para este imóvel, interferem negativamente na visualização da Igreja. Por outro lado e apesar de implantado a uma cota inferior, o impacto visual do projecto (com 4 pisos), poderá ser significativo nas vistas para Sul a partir do adro e da área exterior envolvente da Igreja.

# 4. INFORMAÇÃO

Na sequência do parecer de indeferimento referido no ponto 3.2, a A SRU Lisboa Ocidental, solicitou parecer sobre novos elementos relativos ao estudo designado, por Projecto Base de Documento Estratégico — Unidade de Intervenção 3 — Memória.

Pela análise efectuada ao processo, julga-se de referir o seguinte:

4.1- ESTACIONAMENTO JUNTO À CABECEIRA DA IGREJA DA MEMÓRIA.

Nos novos elementos, é mantido o alinhamento Poente da implantação do estacionamento (3 pisos em cave), afastando-se a implantação cerca de 7/8 metros, em redor da cabeceira da Igreja da Memória. Tal como a proposta anterior, não se considera uma solução adequada em termos de implantação, face aos impactes que poderão advir em relação à integridade do monumento. Em nosso entender deverá ser encontrada uma



Informação n.º 1409/DRL-DS/2008

outra localização para a construção do estacionamento, em local significativamente afastado da Zona Especial de Protecção.

4.2- EDIFÍCIO A CONSTRUIR NO GAVETO ENTRE A CALÇADA DO GALVÃO E A TRAV. DA MEMÓRIA.

O local a que se destina o imóvel constitui actualmente uma área livre. Tal como se referiu no parecer anterior, a implantação e o volume propostos para este imóvel, interferem negativamente na visualização da Igreja. Nesta proposta mantém-se o impacto visual do projecto (agora com 3 pisos), nas vistas para Sul a partir do adro e da área exterior envolvente da Igreja. Consideramos o desafogo de vistas do monumento se deveria manter, permanecendo o local livre de construções, tal como se encontra actualmente.

#### 5. - PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO.

No domínio da arqueologia, deverá ser tido em consideração que o local apresenta potencial valor arqueológico, tendo sido considerada "Área de Nível 2 de intervenção" pelo Plano Director Municipal de Lisboa, conforme artigo 15°. Nestas áreas as obras que impliquem remeximento do subsolo devem ter acompanhamento arqueológico, nos termos da legislação em vigor.

#### 6. CONCLUSÕES

Face ao exposto, proponho a manutenção do parecer de NÃO APROVAÇÃO, deste processo.

À consideração superior,

luis quaresma ferreira, arquitecto.

Mar Apple . O Palque sometie MC note bal compute Marie Britis de de La Australia de la Compute distallet Ministério da Cultura DERECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DE LISBON É VALE DO TEXO DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DE LISBOA inno a consentation E VALE DO TEJO Assinatura: 1 enulute sis inolul SOALHEIRO JOÃO Andreia Ga Director Regional de Cultura de Lisboa e Vale do Tejo Subdirectora

ASSUNTO: Projecto Base de Documento Estratégico – Unidade de Intervenção 3 – Memória Estacionamento junto à cabeceira da Igreja / Edifício a construir no gaveto da Calçada do Galvão/Travessa da Memória.

**REQUERENTE: SRU Lisboa Ocidental** 

N.º PROCESSO: 2008/11-06/101/PPA/2995

C.S. 76266

DATA: 2009/05/25

INFORMAÇÃO N.º 1571/2009

SERVIDÃO ADMINISTRATIVA: Igreja da Memória, MN, Dec. 8627, DG nº 27 de 8-2-1923, ZEP,

DG nº 163 de 14-07-1960

DIRECÇÃO REGIONAL DE CULTURA DE LISBOA E VALE DO TEJO

2009:06:22 LFTMfles LOIS HAROULS

Birector Regional de Cultora de Lisboa e Vale do Tejo

DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DOS BENS CULTURAIS

SUBSCREVO A APROVAÇÃO NOS TERMOS DOS PÓNTOS 4 (arquitologra) e 6 (parecer eu senterra) - M196. mg



Informação n.º 1571/DRCLVT-DS/2009

## 1. ASSUNTO / SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

Igreja da Memória, MN, Dec 8627, DG n.º 27 de 8-2-1923, ZEP, DG, n.º163 de 14-7-1960.

#### 2. ENQUADRAMENTO LEGAL

Esta apreciação/parecer fundamenta-se:

- nas atribuições e competências do IPPAR, consignadas no Decreto-Lei n.º 120/97, de 16 de Maio;
- na Lei de Bases do Património Cultural Português, Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, nomeadamente os Artigos 41.º,
   43.º, 45.º e 51.º, e na alínea c) do Artigo 95º, que se refere a vinculatividade de pareceres.
- Artigos 75° e 76° do DL 380/99 de 22 de Setembro, com as alterações do DL 310/2003 de 10 de Dezembro, Portaria nº 210/2003 de 5 de Abril.

#### 3.ANTECEDENTES - O processo tem os seguintes antecedentes:

- 3.1- Acompanhamento do processo do Plano de Salvaguarda e Valorização da zona envolvente à Igreja da Memória, por parte do ex-IPPC.
- 3.2- Parecer de não aprovação por despacho superior do IGESPAR, de 3-3-2008.
- 3.3- Parecer de indeferimento, por despacho superior de 12-6-2008.

#### 4. - PATRIMÓNIO ARQUEOLÓGICO.

No domínio da arqueologia, deverá ser tido em consideração que o local apresenta potencial valor arqueológico, tendo sido considerada "Área de Nível 2 de intervenção" pelo Plano Director Municipal de Lisboa, conforme artigo 15°. Nestas áreas as obras que impliquem remeximento do subsolo devem ter acompanhamento arqueológico, nos termos da legislação em vigor.

## 5. INFORMAÇÃO

Na sequência dos pareceres de indeferimento referidos nos pontos 3.2 e 3.3, a SRU Lisboa Ocidental, enviou a parecer novos elementos.

Pela análise efectuada ao processo, julga-se de referir o seguinte:

#### 5.1- ESTACIONAMENTO JUNTO À CABECEIRA DA IGREJA DA MEMÓRIA.

No que se refere à construção de um parque de estacionamento subterrâneo a cerca de 8 metros de distância da cabeceira da Igreja da Memória, foram apresentados elementos técnicos nomeadamente um estudo geotécnico elaborado da empresa Geocontrole e um estudo de engenharia elaborado pela empresa A2P. Dado tratar-se de matéria da especialidade de engenharia, consideramos que os referidos estudos deverão ser analisados nesse âmbito, na DRCLVT.



# DE CULTURA DE LISBOA E VALE DO TEJO

## Informação n.º 1571/DRCLVT-DS/2009

5.2- EDIFÍCIO A CONSTRUIR NO GAVETO ENTRE A CALÇADA DO GALVÃO E A TRAV. DA MEMÓRIA.

A SRU - Lisboa Ocidental, atenta às razões invocadas no parecer anterior dos serviços, comunicou que iria retirar a construção do edifício em referência do Projecto Base de Documento Estratégico.

## 6. CONCLUSÕES

Face ao exposto, consideramos que o processo relativo ao Projecto Base de Documento Estratégico, poderá ser viabilizado, caso haja parecer favorável dos serviços, em relação aos estudos de engenharia mencionados no ponto 5.1.

À consideração superior,

luis quaresma ferreira, arquitecto.



Proc.º 2008/11-06/101/PPA/2995 C.S. 76266

Informação N.º 1571/DRCLVT/2009

03/05/2009

#### 5. PARECER DE ENGENHARIA

Foi analisado o Projecto Base de Escavação e Contenção para a construção de um parque de estacionamento junto à cabeceira da Igreja da Memória.

Tratando-se de um monumento cuja estrutura fundamental é de alvenaria, operações de escavação e desmonte de solo rochoso na sua vizinhança carecem de metodologias e cuidados especiais pois podem induzir descompressões do solo e vibrações que podem colocar em risco a estabilidade do edifício ou minorar a sua capacidade resistente.

Por isso, foi com especial cuidado analisada a proposta do Projectista.

Esta vem acompanhada do Estudo Geotécnico da zona da escavação e aborda as preocupações atrás apontadas e que são reconhecidas pelo estudo. É o próprio Projectista que impõe condições especiais de desmonte do substracto rochoso de modo a minimizar o efeito das vibrações. Dado que as fundações do monumento estão sobre calcáreos compactos, não são prementes os problemas de descompressão dos solos.

#### 6. CONCLUSÃO

Assim, propõe-se a aprovação deste Projecto Base, impondo no entanto a condição do desmonte do substracto rochoso, na vizinhança das fundações do monumento, ser efectuado com técnicas que não envolvam a produção de vibrações nocivas, como por exemplo a utilização de dardos químicos, ou outras que possam ser previamente aprovadas.

À consideração superior.

O Técnico

José Rui Mascarenhas

Téc. Especialista Principal

Av. Infante Santo nº 69 1º 1350-177 Lisboa